Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1294

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2

Quebra de Ordem Cronológica 2

Outros Atos 5

Vigilância Sanitária 9

Outros Atos 9

Comunicados 10

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a farmácia municipal.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção, ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço social, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0004-93
Empenho(s): 1053
Valor R$: 607,25

Cerqueira Cesar, SP, 10 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços médicos para a especialidade: ortopedista", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde da população. A medida visa evitar a interrupção de consultas, diagnósticos e tratamentos essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso desses serviços médicos especializados impactaria diretamente no atendimento da demanda existente, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes e riscos à saúde pública.

Fornecedor: LM Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 22.626.640/0001-44
Empenho(s): 2368
Valor R$: 13.052,59

Cerqueira César, SP, 10 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as especialidades: cardiologista, otorrinolaringologista, psiquiatra, geriatra, neurologista, urologista, ginecologista", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde da população. A medida visa evitar a interrupção de consultas, diagnósticos e tratamentos essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso desses serviços médicos especializados impactaria diretamente nas filas de espera e no monitoramento de pacientes crônicos, podendo causar o agravamento do quadro clínico dos usuários do sistema municipal de saúde e riscos à saúde pública.

Fornecedor: LM Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 22.626.640/0001-44
Empenho(s): 2370
Valor R$: 54.585,43 + 7.276,88 + 5.292,00

Cerqueira César, SP, 10 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"serviços de locação de BIPAP para uso do paciente J.H.C.R."*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde do paciente, uma vez que se trata de equipamento de suporte vital indispensável para a manutenção da função respiratória. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento deste equipamento pode ocasionar perigo iminente à vida e à saúde do paciente.".

Fornecedor: Home Care Comercio e Locação de Equipamentos Médicos
CNPJ: 13.786.331/0001-40
Empenho(s): 470
Valor R$: 1.500,00

Cerqueira César, SP, 10 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"prestação de serviços médicos para as especialidades: cardiologista, otorrinolaringologista, psiquiatra, geriatra, neurologista, urologista, ginecologista"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde da

população. A medida visa evitar a interrupção de consultas, diagnósticos e tratamentos essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso desses serviços médicos especializados impactaria diretamente nas filas de espera e no monitoramento de pacientes crônicos, podendo causar o agravamento do quadro clínico dos usuários do sistema municipal de saúde e riscos à saúde pública.

Fornecedor: Equipe Gestão em Saúde LTDA
CNPJ: 46.602.691/0001-02
Empenho(s): 1154
Valor R$: 639,68

Cerqueira César, SP, 10 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *" serviços de locação de conjunto CPAP para o paciente D.N.C."*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde, atendimento indispensável ao tratamento de distúrbios respiratórios, a medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento deste equipamento pode ocasionar risco de agravamento do quadro clínico do paciente.".

Fornecedor: Home Care Comercio e Locação de Equipamentos Médicos
CNPJ: 13.786.331/0001-40
Empenho(s): 491
Nota Fiscal: 11024
Valor R$: 400,00

Cerqueira César, SP, 10 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as especialidades: cardiologista, otorrinolaringologista, psiquiatra, geriatra, neurologista, urologista, ginecologista", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde da população. A medida visa evitar a interrupção de consultas, diagnósticos e tratamentos essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso desses serviços médicos especializados impactaria diretamente nas filas de espera e no monitoramento de pacientes crônicos, podendo causar o agravamento do quadro clínico dos usuários do sistema municipal de saúde e riscos à saúde pública.

Fornecedor: LM Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 22.626.640/0001-44
Empenho(s): 1153
Valor R$: 13.509,00

Cerqueira César, SP, 10 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de insumos hospitalares.", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento adequado aos pacientes atendidos. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a prestação dos serviços de saúde, afetando procedimentos, atendimentos e cuidados essenciais, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, risco de infecções e prejuízos à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21
Empenho(s): 736
Valor R$: 378,40

Cerqueira César, SP, 13 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de fraldas geriátricas e infantis para a secretaria municipal de saúde", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento adequado aos pacientes atendidos. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente as condições básicas de higiene e cuidado dos pacientes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, como idosos, acamados e crianças, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, risco de infecções e prejuízos à dignidade e à integridade física dos usuários do sistema público de saúde.

Fornecedor: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21
Empenho(s): 729
Valor R$: 441,00

Cerqueira César, SP, 13 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "aquisição de frascos para dieta enteral e equipos para bomba de infusão samtronic", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o adequado suporte nutricional dos pacientes atendidos. A medida visa evitar riscos à saúde pública e assegurar o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a administração adequada da dieta enteral e dos medicamentos, impactando na recuperação dos pacientes e podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, especialmente em pacientes em estado de maior vulnerabilidade, que dependem de suporte contínuo para manutenção de suas funções vitais."

Fornecedor: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
CNPJ: 04.063.331/0001-21
Empenho(s): 357
Valor R$: 340,00

Cerqueira César, SP, 13 de abril de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Prestação de Serviços elétricos no tocante de eventos em geral/Troca de lâmpadas de iluminação pública/Instalação de ares-condicionados/Serviços Elétricos nas Adutoras e nas Elevatórias Municipais", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade nos serviços elétricos essenciais/emergenciais para o bom funcionamento de todos os setores municipais em geral".

Fornecedor: EMS Engenharia Ltda.
CNPJ: 09.377.114/0001-20
Empenho(s):- 138, 136, a33, 741, 739, 740, 738, 744, 753, 752, 751, 749, 748, 747, 746, 745, 743, 742, 750 e 737.
Valor total = R$ 25.929,50

Cerqueira Cesar, SP, 13 de abril de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Prestação de Serviços elétricos no tocante de eventos em geral/Troca de lâmpadas de iluminação pública/Instalação de ares-condicionados/Serviços Elétricos nas Adutoras e nas Elevatórias Municipais", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade nos serviços elétricos essenciais/emergenciais para o bom funcionamento de todos os setores municipais em geral".

Fornecedor: EMS Engenharia Ltda.
CNPJ: 09.377.114/0001-20
Empenho(s):- 946, 947, 949, 957, 955, 956, 948, 951, 941, 950, 944, 943, 942, 945, 960, 959, 958, 933, 932 e 935
Valor total = R$ 38.745,00

Cerqueira Cesar, SP, 13 de abril de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Fornecimento de combustíveis para a frota municipal", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte escolar, ambulâncias, veículos utilizados para transportes de pacientes ao Hospital de Botucatu (UNESP) e outros, cuja interrupção por falta de combustíveis ocasionaria grave prejuízo à coletividade e perigo à saúde pública.

Fornecedor: Auto Posto Serv Bem Rosseto Ltda.
CNPJ: 04.296.770/0001-84
Empenho(s):1563, 1575, 1574, 1578, 1562, 1568, 1577, 1564, 1572, 1566, 1579, 1569, 1570, 1573, 1565, 1580, 1571, 1561, 1560 e 1576.
Valor R$ 33.492,79

Cerqueira Cesar, SP, 13 de abril de 2026
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

.....

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERQUEIRA CÉSAR
E.M.E.I APARECIDA MATHEUS ROLIM
Rua Joaquim Minetto, s/nº - Jardim Manoel Fernandes (Esmeralda)
CEP 18764-038 – Cerqueira César – SP
Fone (14) 99682-6923

ATO DECISÓRIO

Ato Decisório nº 04/2026, **CLAUDETE APARECIDA MARTINS VIEIRA CIRIACO**, R[redacted]6/SP, Docente II A, Municipal, efetiva com sede de exercício de frequência no período da manhã na EMEI "Aparecida Matheus Rolim" em Cerqueira César e Professor Adjunto, com sede de exercício de frequência no período da tarde na "EMEB Maneco Dionísio" em Avaré – **Acumulação legal.**

Cerqueira César, 09 de março de 2026.

Dinalda Andrade Vicente Rocha
RG. 23.336.252-6
GESTORA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEIEF "PROFª MARIA JOSÉ FRANÇA NOGUEIRA"
AV: SÃO PAULO Nº 320 – SÃO LUCAS CERQUEIRA CÉSAR-SP CEP:18767.024 TEL (14)996737681
e-mail – escolamjfnogueira@yahoo.com.br

ATO DA GESTORA DA EMEIEF PROFª MARIA JOSÉ FRANÇA NOGUEIRA

Ato Decisório nº 15/2026 - VALÉRIA LUCIANE GOBBO FERREIRA RG 32.505.404-6, Docente III efetiva ministrando aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental como professora de Arte, no período da manhã e tarde com sede de exercício de freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Docente III efetiva ministrando aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental no período da manhã e tarde como professora de Arte com sede de exercício de freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César.
Acúmulo Legal.

Cerqueira César, 12 de Fevereiro de 2026.

Elenice Ferreira
RG [redacted]
Professor Gestor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERQUEIRA CÉSAR
E.M.E.I APARECIDA MATHEUS ROLIM
Rua Joaquim Minetto, s/nº - Jardim Manoel Fernandes (Esmeralda)
CEP 18764-038 – Cerqueira César – SP
Fone (14) 99682-6923

ATO DECISÓRIO

Ato Decisório nº 04/2026, **CLAUDETE APARECIDA MARTINS VIEIRA CIRIACO**, R[redacted]6/SP, Docente II A, Municipal, efetiva com sede de exercício de frequência no período da manhã na EMEI "Aparecida Matheus Rolim" em Cerqueira César e Professor Adjunto, com sede de exercício de frequência no período da tarde na "EMEB Maneco Dionísio" em Avaré – **Acumulação legal.**

Cerqueira César, 09 de março de 2026.

Dinalda Andrade Vicente Rocha
RG. 23.336.252-6
GESTORA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMEIEF "PROFª MARIA JOSÉ FRANÇA NOGUEIRA"
AV: SÃO PAULO Nº 320 – SÃO LUCAS CERQUEIRA CÉSAR-SP CEP:18767.024 TEL (14)996737681
e-mail – escolamjfnogueira@yahoo.com.br

ATO DA GESTORA DA EMEIEF PROFª MARIA JOSÉ FRANÇA NOGUEIRA

Ato Decisório nº 15/2026 - VALÉRIA LUCIANE GOBBO FERREIRA RG 32.505.404-6, Docente III efetiva ministrando aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental como professora de Arte, no período da manhã e tarde com sede de exercício de freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César e Docente III efetiva ministrando aulas na Educação Infantil e Ensino Fundamental no período da manhã e tarde como professora de Arte com sede de exercício de freqüência na EMEIEF Profª Maria José França Nogueira em Cerqueira César.
Acúmulo Legal.

Cerqueira César, 12 de Fevereiro de 2026.

Elenice Ferreira
RG [redacted]
Professor Gestor

Vigilância Sanitária

Outros Atos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

ASSUNTO: PROGRAMA PAULISTA DE ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS

PRODUTO: PERA

AMOSTRA DE ORIENTAÇÃO: ÚNICA

DATA DE COLETA: 13/04/2026

DATA DE ENVIO PARA O INSTITUTO ADOLFO LUTZ SÃO PAULO: 15/04/2026

LOCAL DE COLETA: SUPERMERCADO CALDEIRÃO LTDA

CNPJ: 04.123.958/0001-20

PROCESSO Nº: 353511409/005/2026

TCA Nº: 251

LACRE Nº: 000812

INFORMAÇÕES GERAIS: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE O PROCESSO.

.....

Comunicados

Visa - C.César | Fls.
Rubrica | 10

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE INTERESSE À vaSAÚDE

N.º *LTA* **01/26** **DATA DO DEFERIMENTO:** **09/04/2026**

N.º PROCESSO:
353511409/004/2026

N.º PROTOCOLO: 81/26 **DATA DO PROTOCOLO** 02/04/2026

TIPO DE ESTABELECIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CNAE– 8610-1/01 – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
PROJETO AVALIADO: AMPLIACAO/ ADAPTACAO/REFORMA

RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUEIRA CESAR

CNPJ :47.235.130/0001-77

LOGRADOURO: RUA MAJOR ARTHUR ESTEVES **NÚMERO:** 700
COMPLEMENTO:
BAIRRO: VILA ANGÉLICA
MUNICÍPIO: CERQUEIRA CÉSAR
CEP: 18760-370 **UF**: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: IRMA TAKEDA
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: GUSTAVO RODRIGUES MARQUES ALEXANDRE
CPF: [redacted] **CREA:** 5070633980 **UF**:SP SP

PARECER CONCLUSIVO
O PROJETO ATENDE AS SOLICITAÇÕES PREVISTAS EM LEI, PORTANTO ESTÁ DEFERIDO PELA EQUIPE DE AVALIAÇÃO TECNICA.

VER "*RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO*" E "*CONDICIONANTES DO PROJETO*" NAS DEMAIS FOLHAS QUE ACOMPANHAM ESTE DOCUMENTO. TOTAL DE FOLHAS PÁGINAS 01 DE 02

NÚMERO 01

Claudia Cristina Soares
CRO 60.086
Técnica em Vigilância Sanitária
VISA - Cerqueira César

Visa - C.César Fls.
Rubrica 29 11

N.º *LTA* **01/26** DATA DO DEFERIMENTO: **09/04/2026**

RELATÓRIO SUCINTO DE AVALIAÇÃO:

NO PROJETO APRESENTADO E ANALISADO PELA EQUIPE DO L.T.A., NÃO FORAM ENCONTRADAS IRREGULARIDADES DE ACORDO COM O TIPO DE EXPLORAÇÃO. CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO E MEMORIAL DE ATIVIDADES, O ESTABELECIMENTO POSSUI AS DEPENDENCIAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA QUE FUNCIONE ADEQUADAMENTE DENTRO DO PROPOSTO.

CONDICIONANTES DO PROJETO:

O ESTABELECIMENTO ESTARÁ APTO A FUNCIONAR, DESDE QUE SIGA RIGOROSAMENTE AS RECOMENDAÇÕES TECNICAS EXIGIDAS PELO RESPONSÁVEL TECNICO DO PROJETO.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Claudia Cristina Soares
CRO 60.086
Técnica em Vigilância Sanitária
VISA Cerqueira César

NOME: CLAUDIA CRISTINA SOARES	**ASSINATURA:**			
CPF: [redacted]	**CONSELHO PROFISSIONAL**	**CRO**: 60.086	**UF:**	SP
NOME: DAIANE TERGIOGLO DOGNANI SIMON	**ASSINATURA:** Daiane Terzioglo Dognani Simon Arquiteta Urbanista CAU A47.379-0			
CPF: [redacted]	**CONSELHO PROFISSIONAL**	**CAU:** A47.379-0	**UF:**	SP
NOME: WALTER MENEQUINI FILHO	**ASSINATURA:** Walter Menequini Filho Diretor VISA CRMV 4 nº 3402 Cerqueira César - SP			
CPF: [redacted]	**CONSELHO PROFISSIONAL**	**CRMV**: 3402	**UF:**	SP